



Reunião de Júri de Procedimento Concursal de regularização no âmbito do PREVPAP

Ata nº 1/2020

Aos 6 dias do mês de janeiro de 2020, pelas 12h00, reuniu, na sala A1, o Júri nomeado por Despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Santo António, para análise da abertura do procedimento concursal comum, com caráter de urgência, destinado ao preenchimento de 3 postos de trabalho no Agrupamento de Escolas de Santo António na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), estando presentes a Presidente e os vogais efetivos.

A Presidente deu início à reunião para o cumprimento da seguinte Ordem de Trabalhos:

PONTO UM- Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final (Anexo I);

PONTO DOIS- Aprovar o procedimento a adotar quanto à ordenação final dos candidatos;

PONTO TRÊS- Aprovar o Aviso de abertura do procedimento concursal (Anexo II).

O Júri do procedimento concursal, no uso da competência decorrente, designadamente, da alínea c) do nº 2, conjugadas com o nº 3, ambos do artigo 22º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril (Portaria nº 83-A/2009), em conjugação com o determinado, quanto a métodos de seleção, na Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro (Lei PREVPAP), deliberou, por unanimidade, sobre o seguinte:

Relativamente ao Ponto Um da Ordem de trabalhos, de acordo com o nº 6 do artigo 10º da Lei nº 112/2017, o método de seleção é a Avaliação Curricular (AC).

A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas, para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadas do posto de trabalho a preencher. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.





AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
DE SANTO ANTÓNIO



PORTUGAL
2020



Handwritten signature and initials at the top right.

Assim, na **Avaliação Curricular** são considerados e ponderados os seguintes factores:

1. A **Habilitação Académica (HA)**: consideram-se as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.
2. A **Experiência Profissional (EP)**: será considerado o exercício de funções na área e similares às descritas no presente procedimento, sendo contabilizado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente comprovado.
3. A **Formação Profissional (FP)**: apenas serão considerados os cursos de formação que se encontrem devidamente comprovados e nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
4. A **avaliação de Desempenho (AD)**: A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$[AC = (40\% \times HA) + (40\% \times EP) + (10\% \times FP) + (10\% \times AD)]$$

A Classificação Final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da classificação quantitativa obtida no método de selecção com a seguinte ponderação:

$$CF = 100\% AC$$

Quanto ao Ponto Dois da Ordem de Trabalhos, a ordenação final dos candidatos admitidos que completarem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de selecção.

No que diz respeito ao Ponto Três da Ordem de Trabalhos, foi aprovado o Aviso de abertura do procedimento concursal (Anexo II) que será publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP).

E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que consta de duas páginas, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros de júri.

Nome	Função	Assinatura
Paula Cristina Borges Domingues Subdiretora	Presidente	
Marisa Sofia de Almeida Rocha Guerreiro Adjunta da Direção	Vogal Efetivo	
Norberto Paula Fernandes Adjunto da Direção	Vogal Efetivo	



FUNDO
ANIL, MIGRAÇÃO
E INTEGRAÇÃO



União Europeia



REPÚBLICA
PORTUGUESA



SGMAI
SECRETARIA
GERAL



ACM
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALGARVE



ANEXO I

Grelha de suporte à avaliação e ponderação curricular

Fator	Critérios	Pontuação
Habilitações Académicas (HA)	Nível habitacional exigido com média até 12 valores	10
	Nível habitacional exigido com média de 13 valores	12
	Nível habitacional exigido com média de 14 valores	14
	Nível habitacional exigido com média superior a 14 valores	20
Experiência Profissional (EP)	Experiência até 1 ano (inclusive)	10
	Experiência de 1 até 3 anos (inclusive)	12
	Experiência superior a 3 anos	20
Formação Profissional (FP)	Sem formação Profissional	10
	Formação até 50 horas (inclusive)	12
	Formação entre 50 a 100 horas (inclusive)	14
	Formação superior a 100 horas	20

Avaliação de Desempenho (AD)

Fator	Escala SIADAP	Pontuação
Avaliação de desempenho	Desempenho Inadequado	8
	Desempenho Adequado	12
	Desempenho Relevante	16
	Desempenho Excelente	20

Avaliação de Desempenho (AD) (Docentes)

Fator	Escala	Pontuação
Avaliação de desempenho	Desempenho Insuficiente	8
	Desempenho Regular	12
	Desempenho Bom	16
	Desempenho Muito Bom	20
	Desempenho Excelente	

ANEXO II

Aviso de abertura do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a Técnicos Superiores

Abertura de procedimento concursal comum, com carácter de urgência, destinado ao preenchimento de 3 posto(s) de trabalho no Agrupamento de Escolas de Santo António na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP)

1. Nos termos do disposto nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Santo António, de 06/01/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 9348/2019 proferido em 10 de outubro de 2019, publicado em 16 de outubro de 2019 no Diário da República, 2.ª série, n.º 199 da Diretora-Geral da Administração Escolar, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de 3 posto(s) de trabalho do Agrupamento de Escolas de Santo António, na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior.
2. Legislação aplicável: Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e Código do Procedimento Administrativo.
3. Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas de Santo António sita na Rua António Aleixo, 2835-511 Santo António da Charneca
4. O procedimento concursal destina-se à ocupação de 3 posto(s) de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos constantes do artigo 40.º e seguintes da LTFP.
5. Fundamentos para a abertura do procedimento concursal comum: o presente procedimento concursal é aberto no âmbito do PREVPAP, para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.
6. Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de técnico superior (generalista), de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:
 - a) Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.

B) Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

C) Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

d) Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

7. Habilitações literárias exigidas: Ser detentor de Licenciatura, grau de complexidade 3, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

No caso da Licenciatura ser em Psicologia devem os candidatos comprovar a sua inscrição na Ordem dos Psicólogos.

8. Posição remuneratória: 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (EUR:1201,48 €).

9. Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

9.1. Exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria de técnico superior, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

9.2. Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou leiespecial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

9.3. Possuir as habilitações literárias constantes do ponto 7. do presente aviso.

9.4. No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Handwritten signature and initials in the top right corner.

10. Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

10.1. Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Santo António.

10.2. Forma: As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação – SIGRHE > Situação Profissional > PND – Procedimentos concursais > Formulário de Candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Santo António ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 3 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou remetidas por via eletrónica para o endereço de email [diretora@escolasdestantonio.edu.pt], até às 24h00 horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Certificado de Habilitações;
- b) Fotocópia dos Certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura;
- c) Curriculum Vitae;
- d) Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
- e) Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer ou tenha exercido funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, a categoria com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente às menções qualitativas e quantitativas obtidas na avaliação do desempenho dos últimos três anos, se aplicável.
- f) Para os licenciados em Psicologia o comprovativo da inscrição na Ordem dos Psicólogos.

10.3. Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

11. Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12. Métodos de Seleção: O método de seleção a utilizar será a avaliação curricular.

12.1. A avaliação curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho,

Paulo
NPS

nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadas do posto de trabalho a preencher. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.2. A publicação dos resultados obtidos na avaliação curricular é afixada em local visível e público nas instalações deste agrupamento de escolas ou escola não agrupada e na sua página eletrónica.

12.3. A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção com a seguinte ponderação:

$$CF = 100\% (AC)$$

12.4. São motivos de exclusão do presente procedimento:

- a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legais ou regularmente previstos;
- b) Obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular;
- c) A obtenção de uma valoração final inferior a 9,5 valores, na aplicação dos métodos de seleção ou em resultado do emprego da fórmula do ponto 12.3 do presente aviso.

12.5. Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, mas preferencialmente, por correio eletrónico, nos termos dos n.os 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Santo António.

12.6. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os parâmetros de avaliação, respetiva ponderação do método a utilizar e o sistema de valoração final do método constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

13. A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

Paula
Domingues
NPF

13.1. Critérios de desempate: Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14. O Procedimento concursal tem carácter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

15. Composição e identificação do júri

Presidente: Paula Cristina Borges Domingues, Subdiretora

Vogais efetivos:

1º – Marisa Sofia de Almeida Rocha Guerreiro, Adjunta da Direção

2º – Norberto Paula Fernandes, Adjunto da Direção

Vogais Suplentes:

1º – João Carlos Lourenço Reis Ribeiro, Adjunto da Direção

2º – Sofia Moreira, Presidente do Conselho Geral

15.1. O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

16. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Santo António, é publicada na BEP; afixada em local público e visível das instalações do Agrupamento de Escolas de Santo António e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17. Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Santo António.

07 de janeiro de 2020 — A Diretora, *Maria Manuela Espadinha Cunha da Luz*